



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL Nº 001/2025

ANDRÉ SELAYARAN NICOLETTI, Prefeito Municipal de Santa Vitória do Palmar/RS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA POR TÍTULOS** para contratação em caráter temporário para os cargos de Fiscal de Transporte Escolar, Monitor de Educação, Motorista (Transporte Escolar), Professor de Educação Infantil, Professor de E.F. Séries Iniciais, Professor de E.F. Séries Finais (por disciplina) e Professor de Ensino Médio (por disciplina), conforme discriminado no quadro demonstrativo abaixo. A referida Seleção reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelo Decreto nº 051/2017 (e alterações) – que regulamenta a contratação de caráter temporário através de seleção pública.

1. DO QUADRO DEMONSTRATIVO

	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA REQUISITO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO (*)
1	Fiscal de Transporte Escolar	Ensino Médio Completo	CR	40h	R\$ 1.350,79**
2	Monitor de Educação	Ensino Médio Completo	CR	40h	R\$ 1.634,54
3	Motorista (Transporte Escolar)	Alfabetizado Carteira de Habilitação "D" Curso Transporte Coletivo Curso de Transporte Escolar	CR	40h	RS 1.430,00**
4	Professor de Educação Infantil	Formação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para a Educação Infantil	CR	20h	R\$ 2.218,79
5	Professor de E.F. Séries Iniciais	Formação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental	CR	20h	R\$ 2.218,79
6	Professor de E.F. Séries Finais - Arte	Formação em curso superior de licenciatura plena para a respectiva disciplina ou formação superior em área correspondente com complementação pedagógica, nos termos do art 63 da LDB e demais legislação vigente	CR	20h	R\$ 2.218,79
7	Professor de E.F. Séries Finais - Educação Física		CR	20h	R\$ 2.218,79
8	Professor de E.F. Séries Finais - História		CR	20h	R\$ 2.218,79
9	Professor de E.F. Séries Finais Português/Inglês		CR	20h	R\$ 2.218,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	Professor de E.F. Séries Finais - Matemática		CR	20h	R\$ 2.218,79
11	Professor de E.F. Séries Finais-Geografia	Formação em curso superior de licenciatura plena para a respectiva disciplina ou formação superior em área correspondente com complementação pedagógica, nos termos do art 63 da LDB e demais legislação vigente	CR	20h	R\$ 2.218,79
12	Professor de E.F. Séries Finais - Português/Espanhol		CR	20h	R\$ 2.218,79
13	Professor de E.F. Séries Finais -Ciências		CR	20h	R\$ 2.218,79
14	Professor de Ensino Médio - Matemática	Formação em curso superior com licenciatura plena para disciplina respectiva em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do art 63 da LDB e demais legislação vigente	CR	20h	R\$ 2.218,79
15	Professor de Ensino Médio – Educação Física		CR	20h	R\$ 2.218,79
16	Professor de Ensino Médio - Port/Inglês		CR	20h	R\$ 2.218,79
17	Professor de Ensino Médio - Port/Literatura		CR	20h	R\$ 2.218,79
18	Professor de Ensino Médio - Química		CR	20h	R\$ 2.218,79
19	Professor de Ensino Médio - Biologia		CR	20h	R\$ 2.218,79
20	Professor de Ensino Médio - Filosofia/Sociologia		CR	20h	R\$ 2.218,79
21	Professor de Ensino Médio - História		CR	20h	R\$ 2.218,79
22	Professor de Ensino Médio – Português/Espanhol		CR	20h	R\$ 2.218,79
23	Professor de Ensino Médio - Física		CR	20h	R\$ 2.218,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24	Professor de Ensino Médio - Geografia	Formação em curso superior com licenciatura plena para disciplina respectiva em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do art 63 da LDB e demais legislação vigente	CR	20h	R\$ 2.218,79
----	---------------------------------------	--	----	-----	--------------

(*) Acrescido do vale alimentação, atualmente no valor de R\$ 20,41 por dia efetivamente trabalhado, com desconto em folha de pagamento, devidamente autorizado, no valor de R\$1,36 do valor total do vale.

(**) Complementado até o valor do salário mínimo nacional vigente.

2. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 FISCAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

a) **Descrição Sintética:** Zelar pela boa prestação de serviços de transporte escolar.

b) **Descrição Analítica:** fiscalizar a utilização do veículo de transporte escolar por parte dos educandos, evitando atos de vandalismo ou estragos de maneira geral; exigir a carteira de estudante, pré-requisito necessário para utilização do transporte escolar por parte do usuário; proibir qualquer comportamento por parte do usuário que venha atrapalhar o motorista e os demais usuários do veículo; recolher imediatamente as carteirinhas de usuários que se envolverem durante o uso do transporte escolar em: agressões físicas e verbais com os colegas, desrespeito ao fiscal ou motorista do transporte escolar, atos de vandalismo provocando qualquer tipo de dano no veículo; encaminhar as carteirinhas quando recolhidas por qualquer irregularidade à Secretaria Municipal de Educação; zelar pela limpeza do veículo no seu período de trabalho; vistoriar diariamente todo veículo durante seu horário de trabalho; respeitar e cumprir rigorosamente as orientações do seu chefe imediato; desempenhar outras tarefas afins que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

2.2 MONITOR DE EDUCAÇÃO

a) **Descrição Sintética:** Acompanhar alunos em sua rotina escolar, cooperar para a realização das atividades educativas, pedagógicas de lazer em atividades desenvolvidas pelo professor.

b) **Descrição Analítica:** participar do planejamento das atividades junto ao professor da turma regular; cumprir a carga horária e aplicar junto ao aluno as atividades de sala de aula ou fora dela, promovidas pelo professor da turma ou por professores de outras áreas que atuam junto à turma; atender as solicitações do professor regente da turma para o melhor atendimento das necessidades do grupo: higiene, alimentação, cuidados de segurança, atividades pedagógicas e de atendimento afetivo; buscar formação na área da educação que atuará, aumentando o conhecimento e melhorando a qualidade das propostas a serem desenvolvidas; relatar ao professor os progressos e as dificuldades apresentadas pelo aluno durante o dia letivo e participar dos eventos, reuniões e estudos promovidos pela escola, quando solicitado pela direção; estimular e valorizar as atividades realizadas pelo aluno, evitando realizar os trabalhos por ele; monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e outras dependências da escola; respeitar o tempo e o modo de realizar as tarefas de cada aluno, evitando comparações, respeitando a individualidade; auxiliar o professor na confecção de materiais didáticos, na organização da sala, no desenvolvimento das atividades; promover e executar ações inovadoras, que incentivam a leitura e a construção de canais de acesso ao universo cultural mais amplo; atuar em atividades de orientação aos projetos de leitura e apoio aos alunos, utilizando quando necessário, recursos tecnológicos da informação e comunicação; desenvolver atividades artísticas, culturais e esportivas de forma séria e planejada de maneira que, não sejam interpretadas somente como atividades lúdicas e recreativas; Executar tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 MOTORISTA

a) **Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;
b) **Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; zelar pelo bom andamento do veículo adotando medidas cabíveis para garantir a segurança dos passageiros; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificando o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas, e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; executar tarefas afins;

2.4 PROFESSOR

a) **Descrição Sintética:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
b) **Descrição Analítica:** Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação e recuperação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica, orientação educacional e direção da escola; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido; executar tarefas afins.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Divulgação do Extrato do Edital	02/01/2025
Publicação do Edital de Abertura da Seleção Pública	02/01/2025
Período de inscrições	06, 07 e 08/01/2025
Divulgação Preliminar das Notas	14/01/2025
Período de recursos	15 e 16/01/2025
Divulgação das justificativas para manutenção/alteração das notas	23/01/2025
Realização do Sorteio Público para Desempate, se necessário	24/01/2025
Publicação do Edital de Homologação do resultado final	28/01/2025

OBS: Este cronograma poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal a qualquer momento, havendo justificadas razões, e sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor.

4. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á por intermédio da afixação no Painel de Publicações do Município e no site oficial (<http://www.santavitoriadopalmar.rs.gov.br/>), e a divulgação de seu extrato na imprensa local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

5.1 Do período, local e horário:

Para efetuar a inscrição e entregar os títulos, os candidatos deverão comparecer no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Salão Glaucó Auch Vieira, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 67, nesta cidade, nos dias 06, 07 e 08 de janeiro de 2025, no horário das 8h às 12h.

5.2 Da documentação exigida:

- a) Apresentar documento que comprove a nacionalidade brasileira de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ficha de Inscrição;
- c) Original e fotocópia legível (frente e verso), recente e em bom estado, do documento de identidade. Serão considerados documentos de identidade, além do Registro Geral fornecido pelas Secretarias Estaduais de Justiça e Segurança, as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou por órgãos ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, a Carteira de Trabalho e a Carteira Nacional de Habilitação, em modelo posterior à Lei 9.503/97 – art. 159 (com foto);
- d) Originais e fotocópias dos documentos que comprovem os requisitos para o provimento do cargo, conforme exigência do item 1. **DO QUADRO DEMONSTRATIVO** deste Edital;
- e) Fotocópias dos títulos que serão apresentados, junto dos seus originais ou com código de verificação de autenticidade digital/QR code;
- f) Em caso de inscrição feita através de procuração, deverá ser apresentado, além dos documentos citados no item 5.2 deste Edital, o documento de identidade do procurador, junto da procuração (originais e cópias). A inscrição por procuração só poderá ser feita por procurador que não seja servidor público dos poderes Executivo e Legislativo do município de Santa Vitória do Palmar/RS.

5.3. Dos procedimentos para inscrição:

5.3.1. O candidato poderá participar da seleção **apenas para um dos cargos ofertados**. Em caso de ser realizada mais de uma inscrição será validada apenas a última apresentada pelo candidato.

5.3.2. As fichas de inscrição estarão disponíveis no site oficial <http://www.santavitoriadopalmar.rs.gov.br> e ainda no Anexo I (Professor), Anexo II (Fiscal de Transporte Escolar e Monitor de Educação) e Anexo III (Motorista-Transporte Escolar) deste Edital.

5.3.3. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I, II ou III), de forma legível, obedecidas as instruções nelas contidas, o candidato deverá entregá-la no local das inscrições, na data estabelecida junto à documentação necessária para a inscrição - item 5.2. deste Edital.

5.3.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail ou protocolo; extemporâneas ou condicionais.

5.3.5. Para os candidatos que chegarem ao local de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital, mas não tiverem sido atendidos até o final do horário determinado, serão distribuídas senhas.

5.4. É obrigação do candidato ou do seu procurador, conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas e a indicação dos títulos conforme cada Item da Tabela de Pontuação, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou de sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. DOS TÍTULOS

6.1. Informações sobre os títulos e a forma de encaminhá-los:

6.1.1. A escolha dos títulos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato. Para cada item será respeitada a quantidade máxima estipulada nas tabelas constantes no **Anexo IV, V e VI -Tabela de Pontuação de Títulos** deste Edital, de acordo com o cargo escolhido.

6.1.2. Os títulos serão entregues pelos candidatos em envelope, devidamente identificado com seu nome e o cargo pretendido. Todas as páginas, incluindo a ficha de inscrição, deverão estar numeradas e rubricadas pelo candidato.

6.1.3. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.1.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.1.5. O candidato deverá relacionar os títulos que serão entregues, descrevendo-os na Ficha de Inscrição conforme cada item da Tabela de Pontuação (Anexo IV, V ou VI), de acordo com o cargo escolhido.

6.1.6. Se o nome do candidato, nos documentos encaminhados for diferente do nome que consta na Inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de separação, de divórcio ou de inserção de nome) sob pena desses documentos não serem considerados.

6.1.7. Os títulos e documentos exigidos serão recebidos **SOMENTE** no ato da inscrição. Em caso de realização de mais de uma inscrição, será considerada válida a última inscrição efetuada pelo candidato.

6.1.8. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados dos documentos já apresentados.

6.1.9. Serão aceitos comprovantes de participação em cursos pela Internet, reconhecidos pelo MEC, respeitadas as especificações contidas no Anexo IV e V– Tabela de Pontuação de Títulos deste Edital.

6.1.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído desta Seleção Pública.

6.1.11. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados os documentos originais.

6.2. A comprovação dos títulos e requisitos deverá ser feita da forma abaixo indicada:

6.2.1 Comprovante de Curso realizado previsto no item **A, B e C** do Anexo IV deste Edital: através de Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou através de certificados, atestados ou declarações, dentro da validade, expedidos por instituições de ensino reconhecida pelo MEC, ou com código de verificação de autenticidade, em caso de assinatura eletrônica.

6.2.1.1 As declarações/certidões de conclusão de graduação, especialização, mestrado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

doutorado, serão aceitas em caso de 180 dias da conclusão do curso, passando esse prazo somente será aceito o respectivo Diploma. Nas referidas declarações/certidões deverão conter TODOS os seguintes elementos: Nome da instituição emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do candidato, descrição do curso; Período de realização do curso: data de início e de término (dia, mês e ano); Papel com timbre, carimbo, data de emissão do documento; e Assinatura do responsável da instituição com descrição do emprego e nome completo do declarante.

6.2.2. Comprovantes de Cursos realizados previstos nos itens D, E e F do Anexo IV e A, B e C do Anexo V deste Edital: através de diplomas, certificados, atestados ou declarações, expedidas pelas instituições que promoveram ou realizaram os eventos, devidamente assinados pelos responsáveis, ou com código de verificação de autenticidade, em caso de assinatura eletrônica.

6.2.2.1 Os cursos de aperfeiçoamentos descritos no Item 6.2.2, para fins de pontuação, deverão ter sido realizados nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste Edital.

6.3. Da comprovação do tempo de experiência (item G do Anexo IV; item D e E Anexo V; item A e B do Anexo VI)

6.3.1 O tempo de exercício profissional na área da educação para o cargo de Professor; o tempo de experiência profissional com crianças para os cargos de Fiscal de Transporte Escolar e Monitor de Educação; e o tempo profissional de Motorista, poderão ser comprovados mediante as seguintes formas:

6.3.1.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) do candidato (<https://www.meu.inss.gov.br/#/login>);

6.3.1.2 Contrato de prestação de serviços ou declaração, emitidos pelos órgãos da União, do Estado ou Município;

6.3.1.3 O tempo público laborado junto à Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar, poderá ser apenas indicado na ficha de inscrição pelo candidato, esse que passará pela validação do DRH para posterior pontuação pela Comissão;

6.3.1.4 Para fins de pontuação previsto no Item E – Experiência com crianças – Rede Pública - do Anexo V – Tabela de Pontuação de Títulos (Fiscal de Transporte Escolar e Monitor de Educação): será aceito o Comprovante de estágio CIEE realizado nos últimos 5 anos anteriores a data de publicação deste Edital, necessariamente em curso Superior na área de Educação e vinculado à Secretaria Municipal de Educação (<https://www.cieers.org.br/>).

6.4. Critérios de julgamento dos títulos:

6.4.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que apresentarem os documentos exigidos no item 5.2., sendo os demais candidatos “excluídos” da presente Seleção.

6.4.2. O certificado apresentado como requisito para o provimento do cargo expresso no item 1. Do Quadro Demonstrativo, não poderá ser apresentado como título para fins de pontuação.

6.4.3. Os títulos deverão estar relacionados à área da função para qual o candidato se inscreveu de acordo com a Tabela de Pontuação – ANEXO IV, V ou VI (de acordo com o cargo), desde que contribua para o melhor desempenho da referida função.

6.4.4. Não serão considerados estágios e nem monitoria, os quais foram requisitos da formação.

6.4.5. Não serão computados os títulos que excederem a quantidade máxima expressa no Anexo IV – Tabela de Pontuação de Títulos (Professor), Anexo V – Tabela de Pontuação de Títulos (Fiscal De Transporte Escolar e Monitor De Educação) e Anexo VI Tabela de Pontuação de Títulos (Motorista-Transporte Escolar) deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.4.6. Todo e qualquer certificado que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original).

6.4.7. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.4.8. Nos documentos apresentados para a avaliação dos títulos devem constar: nome do candidato, assinatura do responsável, a carga horária e a data de emissão do certificado.

6.4. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto à avaliação dos títulos, conforme datas definidas no cronograma de execução e instruções contidas neste Edital.

7.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar – RS, situado à Av. Getúlio Vargas, nº 67, nos horários de expediente¹ e no período estipulado no Cronograma de Execução, na forma de requerimento, conforme modelo constante no Anexo VII – Formulário de Recursos deste Edital.

7.3. Os recursos serão apreciados em primeira instância pela Comissão Examinadora.

7.4. Os recursos indeferidos pela Comissão Examinadora serão remetidos à Procuradoria Municipal para que em decisão colegiada o aprecie em caráter recursal e conclusivo.

8.5. O prazo para o recurso será de 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma de execução.

8.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, redigidos em desacordo com o disposto neste Edital, enviados por via e-mail ou postal.

8.7. Se houver comprovação de falha da Comissão Examinadora na avaliação dos títulos, será alterada a pontuação do candidato.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. O resultado será divulgado através de Edital contendo a relação dos candidatos com a pontuação obtida.

9.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente do número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, apresentados conforme Anexos IV, V e VI – Tabelas de Pontuação de Títulos deste Edital.

9.2.1. Na classificação dos cargos de Professor, caso haja mais de um candidato com a mesma pontuação, terá preferência o candidato que dispuser dos títulos respeitando a seguinte ordem:

- a) maior número de pontos no item C;
- b) maior número de pontos no item B;
- c) maior número de pontos no item A;
- d) maior número de pontos no item G;
- e) maior número de pontos no item F;
- f) maior número de pontos no item E;
- g) maior número de pontos no item D;
- h) sorteio público.

¹Segunda à quinta-feira das 13:00 as 18:00 e Sexta-feira das 07:30 as 12:30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.2. Na classificação dos cargos de Fiscal de Transporte Escolar e Monitor de Educação, caso haja mais de um candidato com a mesma pontuação, terá preferência o candidato que dispuser dos títulos respeitando a seguinte ordem:

- a) maior número de pontos no item E;
- b) maior número de pontos no item D;
- c) maior número de pontos no item C;
- d) maior número de pontos no item B;
- e) maior número de pontos no item A;
- f) sorteio público.

9.2.3. Na classificação do cargo de Motorista, caso haja mais de um candidato com a mesma pontuação, terá preferência o candidato que dispuser dos títulos respeitando a seguinte ordem:

- a) maior número de pontos no item B;
- b) maior número de pontos no item A;
- c) sorteio público.

9.3. O sorteio público para desempates, se necessário, será realizado em ato público, no prédio onde se localiza o Departamento de Recursos Humanos, em horário definido por edital conforme cronograma de execução, sito na Rua Sete de Setembro nº 1710, nesta cidade.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O provimento do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2. Obedecida à ordem de classificação, a contratação, o local e o turno de trabalho do candidato serão subordinados à existência de vaga, às necessidades de serviço e ao interesse da administração municipal.

10.3. O contrato será de natureza administrativa por prazo determinado, com base na necessidade e oportunidade, e de acordo com a legislação que autorizar a contratação, e será regido, no que couber, pelo Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santa Vitória do Palmar.

10.3.1 O contrato de trabalho poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Municipal.

10.4 Fica o candidato, que vier a ser contratado, ciente de que será avaliado principalmente quanto aos itens: assiduidade, disciplina, utilização adequada do material, organização, responsabilidade e relacionamento interpessoal.

10.5. O Executivo Municipal convocará os selecionados por meio de Edital de Convocação, com publicação no átrio da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município www.santavitoriadopalmar.rs.gov.br.

10.6 No ato da contratação o candidato deverá comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, sob pena da perda da vaga.

10.7. Se o candidato convocado não comparecer à Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, no período de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a publicação do Edital, para agendamento da assinatura do contrato, será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.7.1 Para ingresso no serviço público municipal, o candidato convocado deverá atender as exigências do Artigo 156 da Lei Municipal nº 2.662/95 ⁽²⁾ e apresentar as seguintes documentações no ato da assinatura do contrato:

Originais:

- a) Atestado Médico que comprove ter aptidão física e mental para imediata prestação do serviço;
- b) Alvará de Folha Corrida;
<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>
- c) Certidão de Quitação Eleitoral;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- d) 1 foto 3 cm x 4 cm recente e de frente;
- e) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, inciso XVI e suas Emendas;
- f) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento as disposições contidas no Decreto Federal no 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) no 1/2015 e no 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta a Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento as disposições contidas no Decreto Federal no 8.373/2014 e Resoluções no 1/2015 e no 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

Originais e cópias:

- a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número, data e órgão expedidor, legível e em bom estado de conservação (por exigência do TCE/RS indispensável que seja a Carteira de Identidade);
- b) Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, para candidatos do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) PIS/PASEP com data de cadastramento;
- g) Última declaração do Imposto de Renda ou Declaração atualizada dos respectivos bens;
- h) RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovante escolar de filhos dependentes;
- i) Carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos de idade;
- j) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1. Do Quadro Demonstrativo deste Edital, conforme o cargo pretendido;
- k) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado;
- l) Comprovante de Tipo Sanguíneo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção Pública, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

²**Art. 156** - A demissão por infringência do Art. 134 Incisos X e XII, incompatibiliza o ex-servidor para a nova investidura em cargo ou função pública, pelo prazo de cinco anos.

Parágrafo Único - Não poderá retornar ao serviço público o servidor que for demitido por infringência do Art. 148 Incisos I, V, VIII, X e XI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fornecimento parcial dos documentos exigidos neste Edital.

11.3. Esta Seleção Pública terá validade até **18 de dezembro de 2025**.

11.4. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus: e-mail, telefone e endereço.

11.5. Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – FISCAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO – MOTORISTA

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – PROFESSOR

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – FISCAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI – TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – MOTORISTA

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSOS

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal em conjunto com a Comissão designada para realização da Seleção Pública para contratação temporária.

Santa Vitória do Palmar, 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se


ANDRÉ SELAYARAN NICOLETTI
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARLOS RODRIGUES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nos seguintes meios públicos
* No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Sta. Vitória do Palmar em 02/01/2025
* Portal da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar
santavitoriadopalmar.rs.gov.br


Dpto. de Ações Administrativas - SMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – CARGOS DE PROFESSOR

Instruções para o preenchimento desta ficha:

- Todas as páginas entregues deverão estar numeradas e rubricadas pelo candidato, com início pela presente Ficha de Inscrição;
- Preencher o cargo desejado;
- Relacionar os títulos que serão entregues de acordo com cada item da Tabela de Pontuação Anexo IV;
- Entregar na Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 67, em Santa Vitória do Palmar-RS, no período de 06, 07 e 08 de janeiro de 2025, no horário das 8h as 12h, acompanhada dos demais **documentos exigidos no item 5.2** deste Edital.

Nome:	Apresentou alteração de nome: () Sim () Não	
Cargo pretendido*: _____ *(APENAS 1- conforme descrito no Item 1.Do Quadro Demonstrativo)		
Endereço:	Nº:	Bairro:
Cidade:		
Telefones para contato: () _____ / () _____		
E-mail: _____		

ITEM (A) - ESPECIALIZAÇÃO (9pts)

Nome do Curso:	
Nome da Instituição e localização:	
Ano de conclusão:	Carga horária:

ITEM (B) – MESTRADO (12pts)

Nome do Curso:	
Nome da Instituição e localização:	
Ano de conclusão:	Carga horária:

ITEM (C) – DOUTORADO (14pts)

Nome do Curso:	
Nome da Instituição e localização:	
Ano de conclusão:	Carga horária:

**ITEM (D) – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS À ÁREA DA EDUCAÇÃO
20 A 40 HORAS (2,5pts cada -Máximo 2)**

Nome do Curso:	
Nome da Instituição e localização:	
Ano de conclusão:	Carga horária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Continuação Ficha de Inscrição - Professor

Continuação Item (D)	
Nome do Curso:	
Nome da Instituição e localização:	
Ano de conclusão:	Carga horária:

ITEM (E) – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS À ÁREA DA EDUCAÇÃO Acima de 40 HORAS (5pts cada -Máximo 2)	
Nome do Curso:	
Nome da Instituição e localização:	
Ano de conclusão:	Carga horária:
Nome do Curso:	
Nome da Instituição e localização:	
Ano de conclusão:	Carga horária:

ITEM (F) – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS À ÁREA DE INCLUSÃO ACIMA DE 20 HORAS (7,5pts cada -Máximo 2)	
Nome do Curso:	
Nome da Instituição e localização:	
Ano de conclusão:	Carga horária:
Nome do Curso:	
Nome da Instituição e localização:	
Ano de conclusão:	Carga horária:

ITEM (G) - EXPERIÊNCIAS NA DOCÊNCIA (1pt por mês completo - Máximo 35meses)		
Órgão/empregador	Cargo exercido	Período

Fica o candidato ciente da responsabilidade do preenchimento desta ficha e a indicação dos títulos em cada Item.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO DE FISCAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR DE EDUCAÇÃO

Instruções para o preenchimento desta ficha:

- Todas as páginas entregues deverão estar numeradas e rubricadas pelo candidato, com início pela presente Ficha de Inscrição;
- Preencher o cargo desejado;
- Relacionar os títulos que serão entregues de acordo com cada item da Tabela de Pontuação Anexo V;
- Entregar na Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 67, em Santa Vitória do Palmar-RS, no período de 06, 07 e 08 de janeiro de 2025, no horário das 8h as 12h, acompanhada dos demais **documentos exigidos no item 5.2** deste Edital.

Nome:	Apresentou alteração de nome: () Sim () Não	
Cargo pretendido*: _____ *(APENAS 1- conforme descrito no Item 1.Do Quadro Demonstrativo)		
Endereço:	Nº:	Bairro:
Cidade:		
Telefones para contato: () _____ / () _____		
E-mail: _____		

ITEM (A) – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS À ÁREA DA EDUCAÇÃO
20 A 40 HORAS (5pts cada -Máximo 2)

Nome do Curso:	
Nome da Instituição e localização:	
Ano de conclusão:	Carga horária:
Nome do Curso:	
Nome da Instituição e localização:	
Ano de conclusão:	Carga horária:

ITEM (B) – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS À ÁREA DA EDUCAÇÃO
Acima de 40 HORAS (7,5pts cada -Máximo 2)

Nome do Curso:	
Nome da Instituição e localização:	
Ano de conclusão:	Carga horária:
Nome do Curso:	
Nome da Instituição e localização:	
Ano de conclusão:	Carga horária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Continuação Ficha de Inscrição – Fiscal de Transporte Escolar e Monitor de Educação

ITEM (C) – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS À ÁREA DE INCLUSÃO ACIMA DE 20 HORAS (12,5pts cada -Máximo 2)	
Nome do Curso:	
Nome da Instituição e localização:	
Ano de conclusão:	Carga horária:
Nome do Curso:	
Nome da Instituição e localização:	
Ano de conclusão:	Carga horária:

ITEM (D) - EXPERIÊNCIAS COM CRIANÇAS – DEMAIS LOCAIS (0,5pt por mês completo– Máximo de 40 meses)		
Órgão/empregador	Cargo exercido	Período

ITEM (E) - EXPERIÊNCIAS COM CRIANÇAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL (1pt por mês completo – Máximo de 30 meses)		
Órgão/empregador	Cargo exercido	Período

Fica o candidato ciente da responsabilidade do preenchimento desta ficha e a indicação dos títulos em cada Item.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO DE FISCAL DE MOTORISTA (Transporte Escolar)

Instruções para o preenchimento desta ficha:

- Todas as páginas entregues deverão estar numeradas e rubricadas pelo candidato, com início pela presente Ficha de Inscrição;
- Relacionar os títulos que serão entregues de acordo com cada item da Tabela de Pontuação Anexo VI;
- Entregar na Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 67, em Santa Vitória do Palmar-RS, no período de 06, 07 e 08 de janeiro de 2025, no horário das 8h as 12h, acompanhada dos demais **documentos exigidos no item 5.2** deste Edital.

Nome:	Apresentou alteração de nome: () Sim () Não	
Cargo pretendido: MOTORISTA		
Endereço:	Nº:	Bairro:
Cidade:		
Telefones para contato: () _____ / () _____		
E-mail: _____		

ITEM (A) – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO MOTORISTA (1pt por mês completo – Máximo de 40 meses)		
Órgão/empregador	Cargo exercido	Período

ITEM (B) - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (1,5pts por mês completo – Máximo de 40 meses)		
Órgão/empregador	Cargo exercido	Período

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – CARGO DE PROFESSOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	COMPROVAÇÃO
A	Formação Concluída: Especialização, na área da Educação	01	09	09	a) Diploma; b) Declarações, conforme descrito no item 6.2.1.1 deste Edital, que sejam: devidamente assinadas e com o carimbo da instituição; ou emitidas pela internet desde que contenham código de autenticidade eletrônico; ou com assinatura digital desde que contenham código de autenticidade eletrônico. c) Emitidos por instituições de ensino devidamente regulamentadas pelos órgãos oficiais.
B	Formação Concluída: Mestrado, na área da Educação	01	12	12	a) Diploma; b) Declarações, conforme descrito no item 6.2.1.1 deste Edital, que sejam: devidamente assinadas e com o carimbo da instituição; ou emitidas pela internet desde que contenham código de autenticidade eletrônico; ou com assinatura digital desde que contenham código de autenticidade eletrônico. c) Emitidos por instituições de ensino devidamente regulamentadas pelos órgãos oficiais.
C	Formação Concluída: Doutorado, na área da Educação	01	14	14	a) Diploma; b) Declarações, conforme descrito no item 6.2.1.1 deste Edital, que sejam: devidamente assinadas e com o carimbo da instituição; ou emitidas pela internet desde que contenham código de autenticidade eletrônico; ou com assinatura digital desde que contenham código de autenticidade eletrônico. c) Emitidos por instituições de ensino devidamente regulamentadas pelos órgãos oficiais.
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL					
D	Cursos de 20h a 40 horas na área de educação, realizados nos 5 anos anteriores à data de publicação deste Edital.	02	2,5	5	a) Diplomas, certificados, atestados ou declarações que comprovem o aperfeiçoamento ou a participação como ouvinte em cursos, seminários e outros na área do cargo, ou ainda relacionados à área de Educação;
E	Cursos acima de 40 horas na área de educação, realizados nos 5 anos anteriores à data de publicação deste Edital.	02	5	10	b) Emitidos por instituições de ensino devidamente regulamentadas pelos órgãos oficiais; c) Não serão somadas as cargas horárias de mais de um título para completar a carga horária mínima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

F	Cursos na área de inclusão acima de 20 horas, realizados nos 5 anos anteriores à data de publicação deste Edital.	02	7,5	15	exigida no item; d) Devidamente assinados ou com certificação eletrônica.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
G	Experiência no cargo	35 meses	1,00 Por mês completo trabalhado	35	O tempo de exercício profissional na área da educação para o cargo de Professor, poderá ser comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social; extrato previdenciário, documento com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) do candidato; Contrato de prestação de serviços ou declaração, emitidos pelos órgãos da União, do Estado ou Município; Tempo laborado junto à Prefeitura de Santa Vitória do Palmar poderá apenas ser indicado na ficha de inscrição (será validado posteriormente pelo DRH).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
FISCAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR DE EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	COMPROVAÇÃO
A	Cursos de 20h a 40 horas na área de educação, realizados nos 5 anos anteriores a data de publicação deste Edital.	02	5	10	a) Diplomas, certificados, atestados ou declarações que comprovem o aperfeiçoamento ou a participação como ouvinte em cursos, seminários e outros na área do cargo, ou ainda relacionados à área de Educação; b) Emitidos por instituições de ensino devidamente regulamentadas pelos órgãos oficiais; c) Não serão somadas as cargas horárias de mais de um título para completar a carga horária mínima exigida no item; d) Devidamente assinados ou com certificação eletrônica.
B	Cursos acima de 40 horas na área de educação, realizados nos 5 anos anteriores a data de publicação deste Edital.	02	7,5	15	
C	Cursos na área de inclusão acima de 20 horas, realizados nos 5 anos anteriores a data de publicação deste Edital.	02	12,5	25	
EXPERIÊNCIA COM CRIANÇAS					
D	Experiência com crianças – demais locais	40 meses	0,5 Por mês completo trabalhado	20	O tempo de experiência profissional com crianças para os cargos de Fiscal de Transporte Escolar e Monitor de Educação: poderá ser comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato previdenciário (CNIS); Contrato de prestação de serviços.
E	Experiência com crianças – Rede Pública	30 meses	1 Por mês completo trabalhado	30	O tempo de experiência profissional com crianças para os cargos de Fiscal de Transporte Escolar e Monitor de Educação: poderá ser comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de prestação de serviços ou declaração, emitidos pelos órgãos da União, do Estado ou Município; Declaração de cargo exercido emitido pelo Departamento de Recursos Humanos do Município; ou Comprovante de estágio CIEE de curso Superior vinculado à Secretaria Municipal de Educação, realizado nos últimos 5 anos anteriores a data de publicação deste Edital, nos termos do Item 6.3.1.4; Tempo laborado junto à Prefeitura de Santa Vitória do Palmar poderá apenas ser indicado na ficha de inscrição (será validado posteriormente pelo DRH).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
MOTORISTA (Transporte Escolar)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	COMPROVAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
A	Experiência como Motorista	40 meses	1 Por mês completo trabalhado	40	O tempo de experiência profissional como Motorista: poderá ser comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ainda extrato previdenciário (CNIS); Contrato de prestação de serviços ou declaração, emitidos pelos órgãos da União, do Estado ou Município. Tempo laborado junto à Prefeitura de Santa Vitória do Palmar poderá apenas ser indicado na ficha de inscrição (será validado posteriormente pelo DRH).
B	Experiência como Motorista de Transporte Escolar	40 meses	1,5 Por mês completo trabalhado	60	O tempo de experiência profissional como Motorista de Transporte Escolar: poderá ser comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ainda extrato previdenciário (CNIS); Contrato de prestação de serviços ou declaração, emitidos pelos órgãos da União, do Estado ou Município; Tempo laborado junto à Prefeitura de Santa Vitória do Palmar poderá apenas ser indicado na ficha de inscrição (será validado posteriormente pelo DRH).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSOS – TODOS OS CARGOS

Instruções para o preenchimento:

- Preencher o nome e o cargo o qual está concorrendo a vaga;
- Preencher com letra legível, com caneta esferográfica tinta azul, preta ou digitar;
- Dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar – RS, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 67, nos horários de expediente³ no período estipulado no Cronograma de Execução.

Assunto: Recurso contra decisão relativa a Seleção Pública Nº 01/2025

Eu _____ portador do documento CPF _____, com inscrição realizada na Seleção Pública nº 01/2025 para o cargo temporário de _____, apresento recurso junto à Comissão da Seleção Pública nº 01/2025.

Argumentos/Justificativa/Razões com os quais contesto a decisão são:

Data: ___ / ___ /2025.

Assinatura do Candidato

³Segunda a quinta-feira as 13:00 as 18:00 e Sexta-feira das 07:30 as 12:30.